



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 365, de 25 de março de 2002.

Cria o Programa de Bolsa de Estudo para estudantes deficientes físicos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de **Bolsa de Estudo** destinado a estudantes deficientes físicos carentes que estejam matriculados em Estabelecimento de Ensino Público.

§ 1º - Para inscrição no Programa o aluno deverá apresentar:

- I – Requerimento ao Prefeito Municipal, devidamente justificado;
- II – Declaração de matrícula;
- III – Cópia do RG (Identidade) e CPF;
- IV – Atestado médico que comprove a incapacidade de locomoção.

§ 2º - A permanência do aluno no Programa, dependerá de apresentação de frequência trimestral ao Departamento de Educação e Cultura do Município, sob pena de desligamento automático.

Art. 2º - O aluno contemplado com a Bolsa de Estudo prevista nesta Lei receberá mensalmente o valor de até um salário mínimo, destinado ao pagamento de transporte para deslocamento da sua residência ao Estabelecimento de Ensino em que esteja matriculado.

Art. 3º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente e Orçamentos Subseqüentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de março de 2002.


Luiz José da Silva
PREFEITO